



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº 2.465/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal Conceder Reposição e Reajuste Salarial ao funcionalismo público Municipal, e **Conselheiros Tutelares** e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Álvaro Felipe Valério** Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos **servidores municipais** a reposição de 7,22% (sete vírgula vinte dois) por cento, concedida com base no indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre abril de 2012 e março de 2013, mais um reajuste no salário de 0,68% (zero vírgula sessenta e oito) por cento de reajuste salarial.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a reposição de 7,22% (sete vírgula vinte) por cento e reajuste de 0,68% (zero vírgula sessenta e oito) por cento aos **Conselheiros Tutelares**.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2.013.


ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia